

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 349/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 343/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 27/08/2021, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022003634.

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia/GO, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

PANIFICADORA E LANCHONETE PÃO CRISTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.101.361/0001-36, com sede na Rua 07, nº 07 – Centro – CEP 76.550-000, Porangatu-GO, neste ato representado pelo Sr. Gilvan Eugênio Biangulo, inscrito no CPF/MF nº 998.963.891-87, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo o aditamento de valor e a prorrogação, por 12 (doze) meses, ao contrato primitivo nº 343/2021, referente a contratação de empresas para fornecimento de lanches / sanduíches na Unidade de Coleta e Transfusão de Porangatu, para atender as necessidades da Rede Estadual de Serviços de Hemoterapia – Rede HEMO, visando promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência, que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II**, do **Contrato de Fornecimento de Produtos (Contrato nº 343/2021)**, aditivado através do **Item II.II**, da **Cláusula II**, do **Primeiro Termo Aditivo nº 272/2022**, sofrerá reajuste, passando o valor total, global e estimado de R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais) para R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e

quarenta reais), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 27/08/2023 e findando-se em 26/08/2024.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu Termo Aditivo, constantes nos autos de nº 2022003634 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

PANIFICADORA E LANCHONETE PÃO CRISTAL LTDA
GILVAN EUGÊNIO BIANGULO
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 349/2023.

1- OBJETO: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de lanches – misto frio por 12 meses para atender a Unidade de Coleta e Transfusão de Porangatu, visando, assim, promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme descrito abaixo:

LOTE 01				
Item	Descrição	Média Estimada Anual	Valor Unitário	Total Estimado
1	SANDUÍCHE MISTO FRIO PÃO CARECA FRESCO (50g) + 1 FATIA PRESUNTO (25g) + 1 FATIA QUEIJO MUSSARELA (25g) + Obs.: deverá ser fornecido embalado e com etiqueta de data de validade constando a data de manipulação, devendo a mesma ser no máximo de 24 horas.	2.640	R\$ 4,75	R\$ 12.540,00
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 12.540,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).				
Observações Gerais do Lote 01:				
<p>a) Os itens deverão ser ENTREGUES pela empresa contratada no UCT PORANGATU. Endereço: Rua 04 esq.c/rua 07 Lt. 13 s/nº – Bairro Planalto. CEP: 76.550-000.</p> <p>b) Entrega semanal: Segunda-feira à sexta-feira;</p> <p>c) Horários de Recebimento: 1ª Entrega: 06:30 – 7:00h e 2ª Entrega: 13:00 – 14:00h. Caso sejam alterados, será comunicado anteriormente pelo enfermeiro (a) da unidade;</p> <p>d) Os Sanduíches deverão ser entregues refrigerados (até 10º C).</p>				

2- OBSERVAÇÕES GERAIS:

2.1- O contrato a ser firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH e a proponente vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, poderá ser aditado e /ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos;

2.2- Os quantitativos acima são meramente estimativos e servirão de saldo contratual, ficando o IDTECH responsável de realizar qualquer tipo de pagamento somente dos itens solicitados e entregues, dentro das normas deste termo;

2.3- O Setor de Enfermagem do Hemocentro passará para a contratada a quantidade estimada total de itens que deverão ser entregues no dia seguinte;

2.4- Os produtos a serem fornecidos (matéria prima) deverão ser de boa qualidade e, a empresa contratada deverá se responsabilizar em fornecer a qualquer tempo a característica e os dados do fornecedor

dos produtos utilizados no preparo dos itens, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer dano causado aos usuários dos serviços/refeições e possíveis irregularidades em fiscalizações;

2.5- A Contratada deverá se responsabilizar integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, preparo, entrega e distribuição dos alimentos refeições;

2.6- A Contratada deverá entregar os itens devidamente acondicionados em embalagem própria, com a devida identificação do produto, data de manipulação e data de validade, amparada na legislação sanitária vigente;

2.7- A Contratada deverá garantir que seus funcionários estejam completamente uniformizados quando forem realizadas as entregas dos produtos solicitados, bem como manter todos os equipamentos, utensílios ou materiais de consumo necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso;

2.8- A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de produtos que não estejam de acordo com as especificações e condições avançadas, enquanto perdurar a vigência da contratação, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

2.9- Os itens fornecidos deverão passar por conferência da Contratada e da Contratante, mediante assinatura em planilhas / controles específicos;

2.10- A Contratada deverá prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação;

2.11- A Contratada deverá cumprir as disposições legais que se relacionem com a prestação de serviços, bem como deverá permitir a visita da CONTRATANTE, por meio da nutricionista por ela indicada, sempre que aquela julgar oportuno, para garantir a qualidade dos insumos e gêneros alimentícios oferecidos;

2.12- **REQUISITOS TÉCNICOS** - Será exigida das proponentes vencedoras a seguinte documentação:

–**Alvará Sanitário** da empresa, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, conforme exigido pela Lei Federal nº 63.60/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

2.13- A Contratada deverá responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas ao patrimônio do CONTRATANTE por seus empregados e encarregados, providenciando a imediata reparação as suas expensas;

2.14- **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a) Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA e disponibilizar todas as normas e rotinas de segurança vigente na unidade;

b) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

c) Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou o fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização

dos serviços contratados, bem como visita técnica, caso seja necessário, de forma a acompanhar a execução contratual, e garantir o cumprimento da execução do escopo contratado. É função do executor encaminhar, em até 8 (oito) dias úteis, o fechamento da fatura para elaboração de Nota Fiscal da CONTRATADA. Após apresentação da NF com os documentos pertinentes, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no valor e prazos estabelecidos no contrato;

d) Garantir o cumprimento do horário da entrega das pequenas e/ou grandes refeições dos plantonistas e/ou lanches pré e pós para os doadores e pacientes nos horários estabelecidos

e) Realizar as solicitações de lanches e de refeições com brevidade, podendo a Contratante, em casos imprevistos, solicitar entregas emergenciais para a CONTRATADA, que deverá ser atendida em até 40 (quarenta) minutos.

3- JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa garantir o fornecimento adequado e balanceado de lanches de acordo com os princípios nutricionais determinados pela literatura aos doadores de sangue da Unidade de Coleta e Transfusão de Porangatu.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

PANIFICADORA E LANCHONETE PÃO CRISTAL LTDA
GILVAN EUGÊNIO BIANGULO
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

2º TERMO ADITIVO Nº 349/2023 - HEMO - PÃO CRISTAL

Código do documento 16a994267b985578d2b815ab7ac4338f

Hash do documento (SHA256): d52f8fb10effd939b1135d9c71430034ad90e7207f1c7c263460014c4bfc7fc6



	GILVAN EUGÊNIO BIANGULO gilvanbiangulo@yahoo.com.br PANIFICADORA E LANCHONETE PAO CRISTAL LTDA PROPRIETÁRIO	QUI, 17 de AGO de 2023 às 09:34 Código verificador: 621634f800a5627b98d9a250c9c36990
	BRUNO CESAR BUENO SILVA bruno.bueno@idtech.org.br GECOL - CSC	QUI, 17 de AGO de 2023 às 11:34 Código verificador: 196e41d2d06f6f001603337f5bb4595f
	NUBIA VIRGINIA BORGES nubia.borges@idtech.org.br COSUPRI - CSC	QUI, 17 de AGO de 2023 às 11:56 Código verificador: cde399f0a4f1e307868cdde1cd343c46
	MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS marcelo.matias@idtech.org.br ASJUR - CSC	QUI, 17 de AGO de 2023 às 13:09 Código verificador: d6c7452bc858c7d64139d6fce1f17522
	JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC	SEX, 18 de AGO de 2023 às 10:41 Código verificador: f04ce784e99408a167d38dd5a8fa3d6f

Logs

QUA, 16 de AGO de 2023 às 16:46

Operador **BRUNO SILVA** criou este documento número 16a994267b985578d2b815ab7ac4338f

QUA, 16 de AGO de 2023 às 17:12

Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **GILVAN EUGÊNIO BIANGULO**, assinando pela empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE PAO CRISTAL LTDA** no cargo de **PROPRIETÁRIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **gilvanbiangulo@yahoo.com.br**

QUI, 17 de AGO de 2023 às 09:34

GILVAN EUGÊNIO BIANGULO assinou este documento pela empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE PAO CRISTAL LTDA**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 45.70.194.184

QUI, 17 de AGO de 2023 às 11:34

Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

QUI, 17 de AGO de
2023 às 11:34

Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **NUBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

QUI, 17 de AGO de
2023 às 11:34

Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

QUI, 17 de AGO de
2023 às 11:34

BRUNO CESAR BUENO SILVA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUI, 17 de AGO de
2023 às 11:56

NUBIA VIRGINIA BORGES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUI, 17 de AGO de
2023 às 13:09

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.5.122.54

SEX, 18 de AGO de
2023 às 08:36

Operador **IVANI PAZ** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

SEX, 18 de AGO de
2023 às 10:41

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.174.220.241
